



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 - PMBG/MA. PROCESSO Nº 60/2022 – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 - PMBG/MA. PROCESSO Nº 60/2022 – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 - PMBG/MA. PROCESSO Nº 60/2022 – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - PMBG/MA. PROCESSO Nº 63/2022 – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PMBG/MA. PROCESSO Nº 62/2022 – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLIDA- CLINICA DANIEL ANDRADE**, CNPJ n.º 41.272.3450001-81 com sede na Rua Defala Attem, nº 755, Bairro Centro, Floriano – PI CEP 64.800-106, neste ato representada pelo Sr. **GRASIELLY ROCHA DE ANDRADE CASTELO BRANCO**, brasileira, casada, portador CPF nº 972.312.073-91, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.053.874 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 60/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal 14/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **CLIDA- CLINICA DANIEL ANDRADE**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de especialidades médicas, pequenas cirurgias, exames de imagem, dentre outros, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 27/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 60/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 27/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 27 de Julho de 2022.

Nadia Fernandes Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Grasielly Rocha De Andrade Castelo Branco
CLIDA-CLINICA DANIEL ANDRADE

ANEXO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
PREGÃO N.º 27/2022 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 60/2022 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 42/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 27/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de especialidades médicas, pequenas cirurgias, exames de imagem, dentre outros, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú- MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CLIDA-CLINICA DANIEL ANDRADE	
CNPJ: 41.272.3450001-81	Telefone / Fax: 89 3522-3108
Endereço: Rua Defala Attem nº 755, Centro – Floriano-PI CEP: 64.800-110	E-mail: asteconfloriano@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	Tipo	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
7	Colonoscopia	Exame	10	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
27	Pequenas cirurgias	Procedimento	10	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
32	Ultrassonografia com laudo	Exame	60	720	R\$ 160,00	R\$ 115.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 175.200,00

Barão de Grajaú – MA, 27 de Julho de 2022.

Nadia Fernandes Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Grasielly Rocha De Andrade Castelo Branco
CLIDA- CLINICA DANIEL ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **MFH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ n.º 24.436.519/0001-85 com sede na Rua Padre Uchoa, nº 1130, Bairro Centro, Floriano – PI CEP 64.800-106, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ HEROLD ALMEIDA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador CPF nº 657.970.433-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 96250498-0 expedida pela SEJSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 60/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002,

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Municipal 14/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **MFH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de especialidades médicas, pequenas cirurgias, exames de imagem, dentre outros, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 27/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 60/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

f) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

i) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 27/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 27 de Julho de 2022.

Nadia Fernandes Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luiz Herold Almeida De Carvalho
MFH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

ANEXO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
PREGÃO N.º 27/2022 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 60/2022 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 43/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 27/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de especialidades médicas, pequenas cirurgias, exames de imagem, dentre outros, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MFH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	
CNPJ: 24.436.519/0001-85	Telefone / Fax: 89 9402-6059
Endereço: Rua Padre Uchoa n° 1130, Centro – Floriano-PI CEP: 64.800-106	E-mail: centromedicoalianca.com.br

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	Tipo	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Audiometria	Exame	5	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
5	Cirurgia de Catarata	Cirurgia	5	60	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
6	Cirurgia de Pterígio	Cirurgia	5	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
10	Ecocardiograma	Exame	15	180	R\$ 240,00	R\$ 43.200,00
12	Eletrocardiograma	Exame	20	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
14	Eletroencefalograma	Exame	5	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
15	Endocrinologia Adulto	Consulta	15	180	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
16	Endocrinologia Pediátrica	Consulta	10	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
20	Holter 24H	Exame	10	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
21	MAPA	Exame	10	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
22	Nefrologista	Consulta	10	120	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00
24	Neurologista	Consulta	10	120	R\$ 380,00	R\$ 45.600,00
25	Oftalmologista	Consulta	40	480	R\$ 180,00	R\$ 86.400,00
26	Otorrinolaringologista	Consulta	15	180	R\$ 280,00	R\$ 50.400,00
28	Raio X com Laudo	Exame	40	480	R\$ 100,00	R\$ 48.000,00
30	Teste Ergométrico	Exame	5	60	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
31	Tomografia com Laudo	Exame	20	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
35	Usg Doppler Arterial	Exame	5	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
36	Usg Doppler Carótidas	Exame	5	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
37	Usg Doppler Venoso	Exame	5	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
38	Usg Morfologia	Exame	10	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
39	Videolarigoscopia	Exame	5	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
40	Videonasofibrosopia	Exame	5	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 952.800,00

Barão de Grajaú – MA, 27 de Julho de 2022.

Nadia Fernandes Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luiz Herold Almeida De Carvalho
MFH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLINICA DE UROLOGIA DE FLORIANO-PI**, CNPJ n.º 04.964.473/0001-60 com sede na Rua João Chico, nº 540, Manguiha, CEP nº 64.800-280, – Floriano – PI, neste ato representada pelo **Sr. PAULO RICARDO GUIMARÃES VIEGA**, brasileira, inscrita no CPF nº 024.830.193-40, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 60/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal 14/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **CLINICA DE UROLOGIA DE FLORIANO-PI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de especialidades médicas, pequenas cirurgias, exames de imagem, dentre outros, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 27/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 60/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a montar estrutura física de Atendimento dentro do Laboratório Central Municipal recolhendo os exames de todas as unidades de saúde do Município de Barão de Grajaú/MA, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- k) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- l) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- m) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- n) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- o) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpreendente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 27/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 27 de Julho de 2022.

Nadia Fernandes Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO RICARDO GUIMARÃES VIEGA
CLINICA DE UROLOGIA DE FLORIANO-PI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
PREGÃO N.º 27/2022 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 60/2022 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 44/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 27/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de especialidades médicas, pequenas cirurgias, exames de imagem, dentre outros, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CLINICA DE UROLOGIA DE FLORIANO-PI	
CNPJ: 04.964.473/0001-60	Telefone / Fax: 89 3521-2913
Endereço: Rua João Chico, N° 540, Bairro Manguinha- Floriano PI	E-mail: n

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

B	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	Tipo	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
2	Biopsia de colo uterino	Procedimento	5	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
3	Biopsia de pele	Procedimento	5	60	R\$ 850,00	R\$ 51.000,00
4	Cardiologia pediátrica	Consulta	10	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
8	Colposcopia	Exame	5	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
9	Dermatologista	Consulta	10	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
11	Ecocardiograma pediátrico	Exame	5	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
13	Eletrocardiograma pediátrico	Exame	5	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
17	Endoscopia	Exame	10	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
18	Espec em cabeça e pescoço	Consulta	5	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
23	Neurologia pediátrica	Consulta	10	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
19	Gastroenterologista	Consulta	10	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
29	Terapeuta ocupacional	Exame	10	120	R\$ 430,00	R\$ 51.600,00
34	Usg Bolsa escrotal	Exame	5	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
33	Urologista	Consulta	10	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 441.600,00

Barão de Grajaú – MA, 27 de Julho de 2022.

Nadia Fernandes Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO RICARDO GUIMARÃES VIEGA
CLINICA DE UROLOGIA DE FLORIANO-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **FJR COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ n.º 30.381.078/0001-64 com sede Praça Guilhermino Brito n.º 2890 - CEP: 65.670-000 – Centro – Paraibano/MA, neste ato representada pelo Sr. **MAYK FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador CPF nº . 044.842.323-59, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0382082020090 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 63/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **FJR COMÉRCIO EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de kit alimentação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 29/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 63/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

p) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

q) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

r) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

s) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

t) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N.º 29/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 27 de Julho de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

MAYK FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da Empresa

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2022

PREGÃO N.º 29/2022 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 63/2022 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 45/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 29/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de kit alimentação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

RUA SEROA DA MOTA, N.º 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: FJR COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ: 30.381.078/0001-64	Telefone: (98) 9.8854-6604
Endereço: Praça Guilhermino Brito n° 2890 - CEP: 65.670-000 – Centro – Paraibano/MA	E-mail: distribuidorafjr@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	PÓ DE CAFÉ. 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marcas de referência MERIDIANO, TRÊS CORAÇÕES E MELITA -	BOM DIA	PCT	2	R\$ 10,06	R\$ 20,12
2	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (rdc nº. 271 de 22/09/05 - anvisa). isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. pó branco fino de fácil escoamento. não deve ser empedrado. rotulagem obrigatória (de acordo com a rdc nº. 360/359 de 23/12/03, rdc nº. 259 de 20/09/02, rdc nº. 123 de 13/05/04 anvisa, lei nº. 10674/03). embalagem secundária: sacos plástico tipo 1kg. com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. marca de referência ou de melhor qualidade: itajá/caeté.	MANÁ	PCT	2	R\$ 5,81	R\$ 11,62
3	BISCOITO SAL - Produto consistente, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com 400g. fabricação e prazo de validade. pacote de 400g, com data de fabricação e validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente	SUPRADELY	PCT	2	R\$ 5,66	R\$ 11,32
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400 g. Embalagem com descrição dos produtos e data de validade. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (C, A e D) e pirofosfato férrico. Não contém glúten.	ITALAC	PCT	2	R\$ 7,84	R\$ 15,68
5	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, TIPO 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% demistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados	DONA DÉ	KG	2	R\$ 15,06	R\$ 30,12
6	FÉCULA DE MANDIOCA – Produto natural das raízes de mandioca, na cor branca fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, radical cianeto e não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, acondicionado em embalagem integra de 500g, com data de validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente	PINDUCA	PCT	1	R\$ 9,26	R\$ 9,26
7	FLOCÇOS DE MILHO - Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	BELLSABOR	PCT	3	R\$ 2,70	R\$ 8,10
8	SAL REFINADO, produto à de iodado, para tempero, acondicionado em embalagem plástica, atóxico transparente de 01 kg, com data de validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CAVALINHO	PCT	1	R\$ 1,06	R\$ 1,06
9	MACARRÃO. DESCRIÇÃO: Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo	RICOSA	PCT	3	R\$ 3,98	R\$ 11,94

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb.500G.					
10	ARROZ - PRODUTO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, acondicionado em pacote de 01 kg em plástico, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica resistente e transparente.	MANÁ	PCT	5	R\$ 5,97	R\$ 29,85
11	ÓLEO DE SOJA - Produto derivado do oja, acondicionado em garrafa plástica tipo pet atóxico, com 900ml, com data de validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ABC	UND	2	R\$ 15,98	R\$ 31,96
12	SARDINHA EM ÓLEO - Produto, em óleo, molho de tomate, acondicionado em embalagem, tipo lata, com 130g, com data de validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	88	UND	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
VALOR TOTAL DO KIT - R\$ 192,83						

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	V.UNIT	QTD	VALOR TOTAL
KIT ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	R\$ 192,83	1.200	R\$ 231.396,00

O VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 231.396,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Barão de Grajaú – MA, 27 de Julho de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

MAYK FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, NADIA FERNANDES RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG nº .3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.249.069/0001-14 com sede Rua Clementino Ribeiro nº 615 Bairro Ibiapaba, CEP nº 64803-045 neste ato representada pela Sra. RAFAELA MARTINS DE CARVALHO brasileiro, solteira, portador CPF nº 652.390.083-53 portador da Cédula de Identidade RG nº 2071268 SSP -PI. expedida pela SSP/ e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 62/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de fisioterapia, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 62/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- u) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- v) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- w) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

x) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

y) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 27 de Julho de 2022.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .46/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 62/2022 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 46/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de fisioterapia, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 30.249.069/0001-14	Telefone: (89) 3521-2272
Endereço: Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Ibiapa, Floriano – PI	E-mail: distribuidorabrazil10@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	NCS	UND	6	R\$ 85,23	R\$ 511,38
2	ARMÁRIO GRANDE EM MDF; PUXADORES; PORTA DE BATER	MODELO MOVEIS	UND	3	R\$ 2.069,96	R\$ 6.209,88

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3	BARRA DE LING FERRO (ESPALDAR)	ARKTUS	UND	2	R\$ 3.652,87	R\$ 7.305,74
4	BARRA PARALELA SIMPLES 2MTS	ARKTUS	UND	2	R\$ 2.191,72	R\$ 4.383,44
5	BIOMBO TRIPLO S/ RODIZIO C/ LONA 1.80X	MODELO MOVEIS	UND	2	R\$ 852,33	R\$ 1.704,66
6	BOLA FEIJÃO 90X45CM	LIVEUP	UND	5	R\$ 292,23	R\$ 1.461,15
7	BOLSA TERMICA GEL	RMC	UND	8	R\$ 60,88	R\$ 487,04
8	CINTO DE TRAÇÃO P/ TREINAMENTOS	N. FITNESS	UND	4	R\$ 1.098,29	R\$ 4.393,16
9	DISCO DE EQUILIBRIO C/ BOMBA AZUL	MULTI COLORED	UND	4	R\$ 245,96	R\$ 983,84
10	DIVA DESMONTAVEL MODELO	ARKTUS	UND	6	R\$ 1.582,91	R\$ 9.497,46
11	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 5CM	ARKTUS	UND	15	R\$ 77,92	R\$ 1.168,80
12	ESCADA 02 DEGRAUS ESM. PISO BORRACHA	MODELO MOVEIS	UND	4	R\$ 206,99	R\$ 827,96
13	ESFIGMOMANOMETRO NYLON PRETO PREMIUM	LAMEDID	UND	4	R\$ 170,46	R\$ 681,84
14	EXERCITADOR MINI BIKE PÉ E BRAÇO	ARKTUS	UND	3	R\$ 487,05	R\$ 1.461,15
15	EXERCITADOR THIGH MASTER	365 SPORTS	UND	4	R\$ 109,58	R\$ 438,32
16	FAIXA ELASTICA - EXTRA FORTE	ARKTUS	UND	10	R\$ 73,05	R\$ 730,50
17	FAIXA ELASTICA - FORTE	ARKTUS	UND	10	R\$ 60,88	R\$ 608,80
18	FAIXA ELASTICA - LEVE	ARKTUS	UND	10	R\$ 38,96	R\$ 389,60
19	FITA DE SUSPENSÃO	MUVIN	UND	3	R\$ 328,75	R\$ 986,25
20	GYM BALL 55CM PRATA	ARKTUS	UND	3	R\$ 175,33	R\$ 525,99
21	GYM BALL 65CM AZUL	ARKTUS	UND	3	R\$ 189,94	R\$ 569,82
22	GYM BALL 75CM CINZA	ARKTUS	UND	3	R\$ 206,99	R\$ 620,97
23	HALTER 3KG	ARKTUS	UND	6	R\$ 109,58	R\$ 657,48
24	HAND GRIP C/ MOLA AJUSTAVEL	POKER	UND	5	R\$ 165,59	R\$ 827,95
25	INALADOR 200VOLTS	MATELIZ	UND	3	R\$ 306,84	R\$ 920,52
26	LAMPADA INFRAVER. 220V A50W 300HS PAR 38	INFRALIGHT	UND	8	R\$ 328,75	R\$ 2.630,00
27	MARTELO DE BUCK 18CM	ABC	UND	5	R\$ 206,99	R\$ 1.034,95
28	MOCHO GIR ESMAL. ASS/ENCOSTO C/ RODIZIOS	MODELO MOVEIS	UND	4	R\$ 487,05	R\$ 1.948,20
29	ROLO MACICO DE ESPUMA 98X20CM	ARKTUS	UND	3	R\$ 409,12	R\$ 1.227,36
30	ROLO MEIA LUA	ARKTUS	UND	6	R\$ 304,40	R\$ 1.826,40
31	ROLO POSICIONAMENTO 50X20CM MEDIO	ARKTUS	UND	5	R\$ 368,33	R\$ 1.841,65
32	STEP AEROBICO	ARKTUS	UND	3	R\$ 487,05	R\$ 1.461,15
33	SUP. INFRA C/RODIZIO ALT. 1.35M	MODELO MOVEIS	UND	5	R\$ 474,87	R\$ 2.374,35
34	SUORTE DE PAREDE P/BOLAS - GRANDE	BALLKE	UND	4	R\$ 182,64	R\$ 730,56
35	TABLADO P/ FISIOTERAPIA	ARKTUS	UND	2	R\$ 2.678,77	R\$ 5.357,54
36	TABUA EQUIL. RETANGULAR P/ PROPRIOCEPÇÃO	ARKTUS	UND	3	R\$ 267,87	R\$ 803,61
37	TENS+FES HTM CLINICO 4 CANAIS	HTM	UND	4	R\$ 2.690,95	R\$ 10.763,80
38	TIMER DIGITAL REDONDO	HERWEG	UND	6	R\$ 158,29	R\$ 949,74

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

39	TORNOZELEIRA 2KG PAR VERDE	RMC	UND	4	R\$ 73,05	R\$ 292,20
40	TORNOZELEIRA 3KG PAR VERDE	ARKTUS	UND	4	R\$ 85,23	R\$ 340,92
41	ULTRASSOM 1-3MHZ	IBRAMED	UND	3	R\$ 3.019,71	R\$ 9.059,13
42	ANEL ARCO PILATES	ARKTUS	UND	5	R\$ 158,29	R\$ 791,45
43	APARELHO ABDOMINAL	STARBOARD	UND	4	R\$ 214,30	R\$ 857,20
44	BALANCA DIGITAL	MULTILASER	UND	5	R\$ 206,99	R\$ 1.034,95
45	BANQUETA GIRATÓRIA (BANCO GIRATÓRIO)	MODELO MOVEIS	UND	3	R\$ 426,16	R\$ 1.278,48
46	BISNAGA PLÁSTICA PARA GEL CONDUTOR 250 ML	FORTSAN	UND	10	R\$ 12,17	R\$ 121,70
47	BOLA CRAVO	ARKTUS	UND	10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
48	BOLA FEIJÃO 45 CM	LIVEUP	UND	5	R\$ 280,05	R\$ 1.400,25
49	BOLA OVERBALL PARA YOGA/PILATES 25 CM	LIVEUP	UND	6	R\$ 48,70	R\$ 292,20
50	BOLA SUÍÇA 65 CM	LIVEUP	UND	3	R\$ 206,99	R\$ 620,97
51	CABO IBRAMED PARA NEURODYN II, III - 2 CABOS	IBRAMED	UND	2	R\$ 243,52	R\$ 487,04
52	ELETTROESTIMULADOR NEURODYN II - TENS/FES	IBRAMED	UND	4	R\$ 3.652,87	R\$ 14.611,48
53	EQUIPAMENTO PARA TERAPIA DA COLUNA VERTEBRAL (STABILIZER/MIOSTAB)	MIOTEC	UND	5	R\$ 4.383,45	R\$ 21.917,25
54	ESTEIRA MASSAGEADORA	BIOLAND	UND	5	R\$ 1.582,91	R\$ 7.914,55
55	FINGER FLEX (3 RESISTENCIAS)	LIVEUP	UND	5	R\$ 487,05	R\$ 2.435,25
56	FITA METRICA	ARKTUS	UND	4	R\$ 15,82	R\$ 63,28
57	KINESIO TAPE	AKTIVETAPE	RL	10	R\$ 133,93	R\$ 1.339,30
58	KIT 3 ELÁSTICOS EXTENSOR DE DEDOS	ACTE	UND	4	R\$ 92,53	R\$ 370,12
59	KIT MINI BAND	ALTOMEX	UND	6	R\$ 109,58	R\$ 657,48
60	LAMPADA INFRAVERMELHO	MODELO MOVEIS	UND	2	R\$ 389,64	R\$ 779,28
61	MACA BAIXA TABLADO	MODELO MOVEIS	UND	2	R\$ 3.531,11	R\$ 7.062,22
62	MACA DOBRÁVEL PORTÁTIL	ARKTUS	UND	3	R\$ 1.095,86	R\$ 3.287,58
63	MASSAGEADOR ELÉTRICO EM FORMA DE PISTOLA	SMARTGR	UND	4	R\$ 2.678,77	R\$ 10.715,08
64	MEIA BOLA COM ALÇAS TIPO BOZU	ARKTUS	UND	3	R\$ 779,28	R\$ 2.337,84
65	PLACA ELETRODO TENS AUTOADESIVO	ARKTUS	UND	10	R\$ 48,70	R\$ 487,00
66	PLACA ELETRODO TENS SILICONE	ARKTUS	UND	10	R\$ 85,23	R\$ 852,30
67	RESPIRON	NCS	UND	5	R\$ 109,58	R\$ 547,90
68	SHAKER - APARELHO PARA EXERCICIO RESPIRATORIO	NCS	UND	5	R\$ 120,75	R\$ 603,75
69	SONOPULSE IBRAMED 1MHZ E 3 MHZ NEURODYN	IBRAMED	UND	2	R\$ 1.120,21	R\$ 2.240,42
70	TENS PORTATIL NEURODYN - TENS/FES	IBRAMED	UND	2	R\$ 1.996,90	R\$ 3.993,80
71	THERABAND	N.FITNESS	UND	10	R\$ 231,34	R\$ 2.313,40
72	TOALHA DE MÃO PEQUENA, PARA USO FISIOTERAPEUTICO	MARCOTEX	UND	10	R\$ 46,26	R\$ 462,60
73	VOLDYNE ADULTO E PEDIATRICO	HUDSON RCI	UND	4	R\$ 1.266,33	R\$ 5.065,32

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0602 – Páginas 18

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 188.000,00
------------------------	----------------

Barão de Grajaú – MA, 27 de Julho de 2022.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa